

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 15 022/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos e para os efeitos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 31 de Janeiro, deixo na secretaria-geral da Assembleia da República, conselheira Maria Adelina de Sá Carvalho, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar a requisição ou comissão de serviço de funcionários da administração central, regional e local para prestarem serviço na Assembleia da República;

1.2 — Autorizar a prática dos actos decorrentes de concursos públicos por mim autorizados, com exceção do acto de adjudicação, designadamente realização de audiência prévia, aprovação das minutas dos contratos e representação na respectiva outorga;

1.3 — Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços, trabalhos a mais ou a menos, trabalhos resultantes de erros e omissões e contratos adicionais às empreitadas e às aquisições de bens e serviços que sejam, nos termos da lei aplicável, da minha competência e cujo montante não ultrapasse o limite da competência própria da secretaria-geral;

1.4 — Autorizar a abertura de concursos de ingresso e de acesso e a prática dos demais actos subsequentes legalmente atribuídos à entidade competente para aquele efeito;

1.5 — Conferir posse ao pessoal dirigente e equiparado;

1.6 — Autorizar a requisição ou comissão de serviço de funcionários parlamentares;

1.7 — Conceder licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;

1.8 — Autorizar a celebração, prorrogação, renovação e rescisão de contratos individuais de trabalho a termo;

1.9 — Autorizar a celebração de contratos de prestação de serviços, designadamente de tarefa ou avença;

1.10 — Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios ou outras iniciativas semelhantes realizadas no estrangeiro.

2 — Nos termos conjugados do artigo 36.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º, n.º 3, da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), republicada, por força da Lei n.º 28/2003, no *Diário da República*, de 30 de Julho de 2003, autorizo a subdelegação nos adjuntos da secretaria-geral das competências previstas no número anterior.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Junho de 2005.

16 de Junho de 2005. — O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

Secretário-Geral

Despacho n.º 15 023/2005 (2.ª série). — É acrescentado o n.º 1.10 ao despacho n.º 14 176/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de Junho de 2005, com a seguinte redacção:

«1.10 — Assinar o expediente corrente, encontrando-se excluída a correspondência dirigida ao Gabinete do Presidente da Assembleia da República, gabinetes dos Grupos Parlamentares, deputados, gabinetes de membros do Governo, presidentes das Comissões Parlamentares, gabinetes de outros órgãos de soberania, presidentes de câmaras municipais e presidentes dos conselhos de administração de empresas públicas ou de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, empresas privadas de capitais exclusivamente públicos e estabelecimentos públicos empresariais.»

20 de Junho de 2005. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa

Despacho n.º 15 024/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos das disposições conjugadas constantes do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 30/84, de 5 de Setembro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro, do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, deixo no chefe do meu Gabinete, Dr. Jorge Manuel

Jacob da Silva de Carvalho, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Os relativos à gestão do pessoal do meu Gabinete;
- b) Autorizar a prática de actos de gestão corrente relativos às funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia, incluindo os grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência do Gabinete;
- c) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- d) Autorizar a deslocação e a requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria por membros do Gabinete ou por individualidades que tenham de se deslocar em serviço do mesmo, nos termos dos artigos 20.º, 22.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- e) Autorizar a utilização de carro de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- f) Autorizar a constituição de fundos de maneio, bem como as despesas por conta do mesmo, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- g) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e nocturno e em dias de descanso semanal e complementar e em feriados, bem como nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- h) Autorizar a deslocação e a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 14.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 438/88, de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 267/89, de 18 de Agosto, a favor de membros do Gabinete ou de individualidades designadas por mim para se deslocarem ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;
- i) Autorizar a aquisição de passes sociais ou de assinaturas para a utilização em transportes públicos relativamente a deslocações em serviço oficial;
- j) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;
- k) Autorizar as despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afecto ao mesmo, nos termos das disposições legais aplicáveis.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Junho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados, no âmbito dos poderes ora delegados, pelo chefe do meu Gabinete.

3 de Junho de 2005. — O Secretário-Geral, *Júlio Alberto Carneiro Pereira*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 15 025/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 31 de Março de 2005, com a anuência do comandante-geral da Guarda Nacional Republicana de 7 de Abril de 2005:

Carlos Alberto Lobão e Joaquim da Silva Santos, soldados de infantaria n.os 1036/1811199 e 1353/810467 da Guarda Nacional Republicana, a exercerem funções de motorista no Gabinete do Primeiro-Ministro — autorizada a renovação de destacamento ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, com efeitos reportados a 12 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Junho de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Despacho (extracto) n.º 15 026/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 31 de Março de 2005, com a anuência do comandante-geral da Guarda Nacional Republicana de 7 de Abril de 2005:

Manuel Ribeiro Dias, cabo de infantaria n.º 328/781173 da Guarda Nacional Republicana, a exercer funções de motorista no Gabinete do Primeiro-Ministro — autorizada a renovação de destacamento ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, com efeitos reportados a 12 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Junho de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.